



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 61/2014

Aprova o Regulamento Geral da Extensão no IFPE.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- ⌚ Memorando nº 230/2014 PROEXT,
- ⌚ Processo nº23295.006780.2014-42,
- ⌚ 3ª Reunião Ordinária em 28/07/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Geral da Extensão no IFPE.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 30 de Julho de 2014.


ENIO CAMILO DE LIMA
Presidente do Conselho Superior em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**REGULAMENTO GERAL DA EXTENSÃO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

REGULAMENTO GERAL DA EXTENSÃO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Dispõe sobre a Extensão no IFPE.

CAPÍTULO I APRESENTAÇÃO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo a normatização da extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 2º. A Extensão, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade.

§ 1º. A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da *praxis* de um conhecimento acadêmico.

CAPÍTULO III POLÍTICA

Art. 3º. A Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco fundamenta-se no conceito de Extensão como atividade acadêmica articulada ao Ensino e à Pesquisa, e visa atender às demandas sociais existentes, buscando intercâmbio e parcerias nas diversas áreas temáticas que atualmente constituem como prioridades estratégicas nacionais, regionais e locais para a Extensão e, assim, contribuir para a qualificação de suas atividades, para a formação cidadã e para o Desenvolvimento Social do Nordeste do Brasil.

CAPÍTULO IV

PRINCÍPIOS

Art. 4º. A Extensão desenvolvida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco atenta para a premissa de que, para a formação do profissional cidadão, é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente ou para referenciar sua formação com os problemas que um dia terá de enfrentar, de modo a atender aos seguintes princípios:

- I. Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- II. Desenvolvimento de um processo pedagógico participativo, possibilitando um envolvimento social atrelado à prática profissional e científica, respondendo às demandas da sociedade;
- III. Compromisso social em promover o acesso da sociedade ao mundo do trabalho e à cidadania;
- IV. Desenvolvimento socioeconômico e sustentável local e regional;
- V. Produção de relações multi, inter e transdisciplinares na produção e na disseminação do conhecimento;
- VI. Desenvolvimento integral da pessoa na busca do exercício da cidadania atrelada à sua qualificação para o mundo do trabalho, apontando para práticas coletivas que sejam integrais no âmbito pessoal, mobilizadoras nas suas opções ética e cidadã e comprometidas com suas ações políticas e sociais;
- VII. Favorecimento do exercício da cidadania e a participação crítica, fortalecendo as políticas que asseguram os direitos do cidadão, bem como a construção de processos democráticos geradores de equidade social e equilíbrio ambiental.

CAPÍTULO V

DIMENSÕES

Art. 5º. Na prática extensionista, a disseminação de conhecimento se dá por meio das dimensões da Extensão, nas quais as ações são organizadas, classificadas como:

- I. **Projetos Tecnológicos:** atividades ligadas à disseminação das inovações tecnológicas em parceria com instituições públicas ou privadas que tenham uma interface de aplicação;

- II. **Serviços Tecnológicos:** consultoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos com agregado tecnológico para o mundo produtivo, não-rotineiros e que não concorram com o mercado;
- III. **Eventos:** ações de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural, favorecendo a participação da comunidade externa e interna, assim especificados: campanha de difusão cultural, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio, concerto, conclave, conferência, congresso, conselho, debate, encontro, espetáculo, exibição pública, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de estudos, seminário, simpósio, torneio, entre outras manifestações;
- IV. **Projetos Sociais:** projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para a inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida;
- V. **Estágio e Emprego:** compreende todas as atividades de prospecção de oportunidades de estágio/emprego e a operacionalização administrativa do estágio (encaminhamento, documentação, orientação, supervisão e avaliação);
- VI. **Curso de Extensão:** ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, com carga horária mínima e com critérios de avaliação definidos, de oferta não regular, podendo ser ofertados nas modalidades presencial, semipresencial e a distância;
- VII. **Projetos Culturais e Artísticos:** compreende ações referentes à elaboração de atividades culturais e artísticas;
- VIII. **Visitas Técnicas e Gerenciais:** interação das áreas educacionais da instituição com o mundo do trabalho, com o objetivo de verificar *in loco* o ambiente de trabalho, o processo produtivo e de gestão das empresas e instituições, bem como a prospecção de oportunidades de estágio e emprego;
- IX. **Empreendedorismo:** compreende a inserção da disciplina de empreendedorismo no currículo e eventos de formação empreendedora (*workshops*, seminários, desafios), a criação de habitats de inovação (pré-incubadoras, incubadoras, apoio à implantação de parques tecnológicos), assim como a institucionalização das empresas juniores;
- X. **Conselhos e Fóruns:** participação dos Institutos Federais em espaços organizados para interação com a sociedade;
- XI. **Egressos:** constitui-se em um conjunto de ações que visam apoiar o egresso, identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão;

XII. **Relações Internacionais:** tem por finalidade o intercâmbio e a cooperação internacionais como um instrumento para a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão.

CAPÍTULO VI DIRETRIZES

Art. 6º. A formulação e implementação das ações de Extensão no IFPE devem ser orientadas pelas seguintes diretrizes:

I. **Interação Dialógica:** orienta o desenvolvimento de relações entre a Instituição e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais;

II. **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade:** supera a dicotomia existente entre a oscilação das visões holísticas das tecnologias de intervenção social, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações;

III. **Indissociabilidade Ensino – Pesquisa/Inovação – Extensão:** reafirma a Extensão Tecnológica como processo acadêmico. Nessa perspectiva o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa/Inovação). Assim, no âmbito da relação entre pesquisa/Inovação e ensino, a diretriz indissociabilidade ensino-pesquisa/Inovação-extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor;

IV. **Impacto na Formação do Estudante:** constitui aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teórico e metodológico, ao mesmo tempo em que abrem espaço para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Instituição Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Tecnológica deve estar sustentada em

iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e integralização dos créditos;

V. **Impacto e Transformação Social:** reafirma a Extensão Tecnológica como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Instituição com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

Art. 7º. A implementação das dimensões da extensão tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco como prática orientadora para a formulação das ações extensionistas deve atender às seguintes diretrizes:

I. Propiciar a participação dos servidores nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;

II. Buscar interação sistematizada entre do IFPE com a comunidade em geral e com os setores produtivos em particular;

III. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade e dela buscar conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;

IV. Integrar ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade acadêmica com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico ao popular;

V. Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais-cidadãos;

VI. Participar criticamente das propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural;

VII. Viabilizar oportunidades de promoção da *práxis* educativa para o educando por meio de diálogos com a sociedade.

CAPÍTULO VII

ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

Art. 8º. As atividades de Extensão são identificadas e classificadas segundo as áreas temáticas propostas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária – PNE:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos;
- IV. Educação;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia;
- VIII. Trabalho.

§ 1º. As linhas de extensão deverão obedecer ao preconizado pelo Fórum de Extensão da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – FORPROEXT e aos editais publicados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFPE.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFPE.

Art. 10º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.